



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



CONTRATO Nº 002/2024

DAS PARTES

Contratante: Câmara Municipal de Potirendaba, CNPJ nº 51.857.860/0001-87, situada no Largo Bom Jesus, 916, Centro, Potirendaba-SP, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. **RAFAEL COIADO BERTASSO**, portador do RG nº 46.925.159-1 e do CPF nº 458.579.298-81.

Contratada: MetaPública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, estabelecida à Rua José do Carmo Lisboa, nº 195 - Bairro Vila Imperial, São José do Rio Preto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.098.069/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Adilson P. Maia, portador do CPF nº 109.502.688-79, residente e domiciliado à Avenida Emílio Trevisan, 690, Bairro Bom Jardim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Sistema Audeps, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, bem como prestar apoio na elaboração de pareceres, apoio na elaboração das emendas legislativas aos projetos de lei inerentes às peças de planejamento; apoio na elaboração e apresentação das audiências públicas, na fase de discussão e aprovação do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

- 2.1. Importa o presente Contrato no valor global de 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
- 2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E REAJUSTES

3.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de Janeiro de 2.025 e término em 31 de Dezembro de 2.025, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:

01 – LEGISLATIVO - 01.01 – CORPO LEGISLATIVO

010310001 – Processo Legislativo

010310001.2.001000 – Manutenção Câmara Municipal

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão mediante entrega da nota fiscal, que deverá ser emitido pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba e serão efetuados até o último dia do mês da prestação dos serviços;

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no serviço, o pagamento será susado até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do termo de referência, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.

6.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Potirendaba.

7.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

7.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3. e 7.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

7.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

7.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CÂMARA ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades da CÂMARA:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

9.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Potirendaba/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. São partes integrantes do presente contrato, o processo de Dispensa nº XX/2024 supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Potirendaba, 27 de Dezembro de 2.024



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL POTIRENDABA

Contratante

Rafael Coiado Bertasso – Presidente

CNPJ 51.857.860/0001-87

METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

LTDA

Contratada

ADILSON P. MAIA

CNPJ: 08.098.069/0001-01

Testemunhas:

Reginaldo Rodrigues Gomes
Diretor de Finanças

Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria